



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Comando de Bombeiro de Área - CBA VIII - Atividades Especializadas

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **KIT BÁSICO DE SALVAMENTO EM MONTANHA** através de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**, de modo a contemplar Todo o Efetivo do CBMERJ que se encontra apto a ser empenhado em uma operação desta natureza.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ - possui a missão Constitucional de exercício das atividades de Defesa Civil, conforme a CRRFB;

"...Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares

...

§ 5o Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil..."

Encontra-se atribuído ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro através de seu Estatuto, Lei n 880, de 25 de julho de 1985, a missão institucional de extinção de incêndios, busca, salvamento dentre outros;

"...Art. 2o - O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres..."

O Território do Estado do Rio de Janeiro é mundialmente conhecido por sua vegetação ombrófila densa e por seu relevo montanhoso.

Nos últimos 36 anos o Curso de Salvamento em Montanha, CSMONT, já está na sua Vigésima Nona edição e por conseguinte o CBMERJ vem sendo empenhado em Operações de elevado grau de complexidade no que diz respeito aos diversos tipos de busca e resgate em matas e montanhas.

No desenvolvimento das diversas ocorrências de Salvamento em Matas e Montanhas em todo o Estado, se faz necessário o emprego de um militar especializado, no qual atua de forma diferenciada e por tanto precisa de materiais e equipamentos específicos para a atividade, com o objetivo de tornar as operações seguras e eficientes.

Portanto para que se possa garantir a mitigação dos riscos existentes aos militares empenhados no desenvolvimento de Operações de Salvamento em Montanhas, no tocante a Busca e Resgate em Matas e Montanhas, é de fundamental importância que **TODAS** as unidades que possuam essas demandas específicas e militares capacitados para tal possuam um conjunto básico de Salvamento em Montanha adequado ao melhor desempenho da atividade, considerando que essas operações tem como característica longas marchas em terrenos acidentados e atuação em locais de difícil acesso.

Tendo em vista a necessidade de um equipamento que proporcione a capacidade de assegurar o escalador bem como realizar descidas no ambiente de montanha.

Tendo em vista a necessidade de um mecanismo de fácil manuseio e que proporcione segurança ao operador.

Buscando viabilizar de maneira eficaz e eficiente o acesso dos escaladores bombeiro militar, nas mais diversas vias de escalada.

Considerando que o objeto é de natureza comum, e por conseguinte o ideal é que seja realizada licitação na modalidade pregão eletrônico não é bem de consumo.

Por fim, observando que as quantidade para atender às necessidades da Administração estão definidas, que o objeto não é bem de consumo, visando a economicidade, não se aplica o sistema de registro de preços para a presente contratação.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Com o objetivo de suprir a demanda do CBMERJ no que tange ao Salvamento em Montanha serão adquiridos os objetos abaixo:

3.1 Cinto Baudrier de Montanhismo Cinto para vítima

Cinto abdominal e das pernas, cadeirinha para resgate, desenvolvido para promover segurança e posicionamento no trabalho em montanha. Deve possuir acolchoamentos mais finos para maior mobilidade, além de ser leve para resgate. Deve possuir fivelas da cintura e pernas em ajuste rápido, material resistente e travamento automático. Deve possuir pelo menos uma alça ventral (loop), pontos de ancoragens laterais para ancoragem de materiais (rack).

Especificação:

I - Possuir fivelas da cintura e das pernas de ajuste rápido, automático e resistente a corrosão permitindo regulagem do tamanho com facilidade, sendo leve para o resgate.

II - Possuir no mínimo 04 Racks (porta materiais) para ancoragem de equipamentos;

III - Possuir acolchoamentos para cintura e pernas, devendo ser finos e leves, permitindo mobilidade;

IV - Deve possuir alça ventral (loop) e;

V - Certificação europeia EN 358, EN 813, EN 12277 tipo C ou UIAA 105.

VI - O fornecimento das medidas deverá ser feito sob demanda, após celebração de ata, e em conformidade com o intervalo de medidas em tabela abaixo, de forma a atender todo efetivo.

VII - Possuir vida útil de até 10 anos a partir da data de fabricação;

VIII - Deve possuir carga nominal máxima de no mínimo 120 KG;

MENOR TAMANHO DE CINTURA MAIOR TAMANHO DE CINTURA

72 CM

105 CM

3.2 ATC

Assegurador para escalada ATC equipamento utilizado pelo Bombeiro Militar para promover a segurança do guia na escalada e realizar descida em vias de escalada com a corda dobrada.

Especificação:

I - Diâmetro de trabalho: de 7,5mm a 11mm, devendo operar de forma satisfatória com uma corda de diâmetro de 10,2mm;

II - Certificações: CE EN 15151-2, UIAA 129;

II - Material: Alumínio e;

IV - Característica: Possuir função auto-blocante, permitindo asseguramento independente e simultâneo de duas pessoas;

V - Pode ser utilizado para rapel;

VI - Deve possuir orifício para alívio (liberar) corda sob tensão, esse orifício permite que com auxílio de um cordelete ou fita consiga alavanca suficiente para liberar e descer o participante em caso de queda;

VII - Deve possuir canais de fricção com formato em V para melhor frenagem e;

VIII - Peso máximo de 80g;

3.3 Sapatilha de Escalada

Calçado utilizado pelo escalador com objetivo de obter maior aderência e precisão na rocha.

Especificação:

I - Deve ser de couro, camurça ou material sintético;

II - Deve ser ajustada através de cadarços e possuir ilhós;

III - O solado deve ser C4 ou Vibram;

IV - A lateral deve possuir borracha de forma a proteger o couro, camurça ou material sintético e garantir melhor aderência;

V - Deve possuir alça traseira para ancoragem e ;

VI - Deve ser possuir gama de tamanhos BR de 39 a 45 e ser indicada para escalada tradicional.

SAPATILHA DE ESCALADA

QUANTIDADE

NUMERO DE CALÇADO BRASILEIRO (TOTAL DE 124 PARES)

NÚMERO 39	6
NÚMERO 40	20
NÚMERO 41	26
NÚMERO 42	30
NÚMERO 43	26
NÚMERO 44	10
NÚMERO 45	6

3.4 Saco de Magnésio

Recipiente para transportar magnésio em pó em forma de saco com fechamento por estrangulamento, interior em tecido macio e aveludado e cinto com engate rápido.

Especificação:

- I - Deve possuir estrutura rígida na boca do saco; Interior deve possuir tecido macio/aveludado;
- II - Deve possuir um fechamento eficiente;
- III - Deve possuir porta escova;
- IV - Deve possuir tecido externo impermeável;
- V - Deve possuir cinta regulável para fixação na cintura e engate resistente e;
- VI - Deve possuir coloração neutra.

3.5 Proteções móveis passivas de escalada

Equipamento projetado para entalamentos em fendas de rocha de força a criar pontos de ancoragens para realização de proteções, pontos de desvios e manobras de salvamento. O material é composto por parte metálica em duralumínio em diversos formatos e possui alça em aço galvanizado ou fita de dynema para realização de ancoragem.

Especificação:

NUTs

- I - CE 0333 ou UIAA 124;

II - Tamanho 1 - 2KN Tamanho 2 - 2 KN Tamanho 3 - 5 KN Tamanho 4 - 6 KN Tamanho 5 - 6 KN Tamanho 6 - 10 KN Tamanho 7 - 10KN Tamanho 8 - 10 KN Tamanho 9 - 10 KN Tamanho 10 - 10 KN

III - Jogo deve ter o peso máximo de 500g.

3.6 Proteções móveis ativas de escalada

Equipamento projetado para entalamentos em rochas de forma a expandir conforme for exposto a carga. Tem como característica uma proteção ativa pois tende sempre a expandir suas castanhas na rocha de forma a garantir maior resistência. Suas castanhas são reguláveis e por isso uma única peça pode ser encaixada em um maior número de fendas. Existem modelos de castanhas que são encaixadas em eixos simples e em eixos duplos. Além de serem conectados por uma fita em sua extremidade para ancoragem.

Especificação:

Eixo Duplo

I - Deve possuir desenho duplo-eixo o que permite uma gama de expansão maior do que as unidades de eixo único tradicionais, devendo ser leves, o loop de cabo e gatilho devem ser fácil manuseio, e possível manuseio com luvas;

II - Projeto duplo eixo oferece a maior gama para cada unidade de “Cam”;

III - C-Loop projeto tronco cabo contínuo sendo forte e durável;

IV - Código de cores para facilitar a identificação e ampla gama de tamanhos;

V - Peso aproximado: (1)-75 g (2,65 onças), (2)-83 g (2,93 onças), (3)- 99 g (3,49 onças), (4)- 119 g (4,18 onças), (5)- 136 g (4,8 onças), (6)-155 g (5,47 onças), (7)- 201 g (7,1 onças), (8)-289 g (10,2 oz), (9)-380 g (13,4 oz), (10)- 557 g (1 libra 4 oz)

VI - Deve possuir fitas de poliéster, poliamida ou dyneema, costuradas eletronicamente;

VII - Deve possuir certificação CE, pela norma EN12276, auferida pelo laboratório europeu V.V.U.Ú, a.s. ou UIAA 125 e;

VIII - Deve possuir cores diferenciadas para facilitar a seleção na hora da escalada.

Medidas aproximadas:

Tamanho	Medidas aproximadas	Resistência passiva (KN)	Resistência ativa (KN)
1	16,2 mm a 25 mm	9	5
2	17,9 mm a 30mm	9	5
3	24,2mm a 37mm	9	8
4	29,0mm a 46mm	9	8
5	33,5mm a 58mm	9	8
6	37,5mm a 58mm	9	10
7	50,0mm a 80mm	9	10
8	65,5mm a 95mm	9	10

3.7 Martelete Rompedor

Equipamento a bateria utilizado para furar a rocha e possibilitar o emprego de proteções fixas e/ou móveis,

na maioria das vezes chapeletas e parabolts. Deve possuir a função martetele e esse sistema deve ser pneumático e brushless. Deve possuir boa força de impacto, baterias com grande capacidade e leveza.

Especificação:

- I - Motor Brushless
- II - Volts: 20V MAX 4,0 Ah;
- II - Energia de impacto: 2,6 Joules ou mais;
- IV - Impactos por minuto: 0 - 5.500ipm;
- V - Rotações por minuto: 0 - 1.500rpm;
- VI - Encaixe: SDS Plus;
- VII - Função (Modo): Perfurador com impacto, sem impacto e rompedor;
- VIII - Capacidade Concreto: 26mm;
- IX - Capacidade Madeira: 30mm;
- X - Capacidade Aço: 13mm;
- XI - Peso de até 3,0 kg;

3.8 Chapeleta e parabolt

A chapeleta é o equipamento utilizado para proteção fixa nas escaladas e pontos de ancoragem e desvio para as manobras de salvamento. Ela é empregada através da perfuração da rocha com o auxílio de um martetele rompedor a bateria e por conseguinte se aplica o parabolt no furo realizado e por a chapeleta é parafusada no parabolt e este ultimo conforme ganha torque, se expande na rocha e fica ali permanentemente.

Especificação :

- I - Deve ser de aço inoxidável AISI 316L;
- II - A chapeleta, deve ser composta com parabolt do mesmo material;
- III - Deve possuir resistência longitudinal mínima de 25KN e lateral de 15 KN;
- IV - EN 959 ou UIAA 123;
- V - Deve ser projetada para uso em ambientes externos e por isso deve possuir alta resistência a corrosão;
- VI- A espessura da chapeleta e suas bordas são arredondadas para minimizar os desgastes dos mosquetões e;
- VII - Parte traseira texturizada de forma a evitar que a chapeleta gire durante o emprego e o uso lateralizado.

3.9 Martelo de Escalada (Maceta)

Espécie de maceta e ou martelo utilizado para empregar proteções fixas ou móveis (pitons) na rocha.

Especificação:

- I - Dimensão: Máximo 35 cm de comprimento ;
- II - Material do martelo: Aço carbono;
- III - Material do cabo: Liga de aço e material sintético maleável para absorver vibrações e equipado com furo para passar cordelete e ancorar o material;
- IV - Peso: Máximo 1,0kg
- V - Cabeça multifuncional para martelar e gancho para retirada de pítons e;
- VI - Deve ser específico pra o emprego de proteções fixas de Escalada.

3.10 Cordelete de 6mm

Corda de 6 a 8mm na qual é utilizada para diversos fins, servindo pra realizar nós blocantes em cordas com maiores diâmetros e por conseguinte empregar técnicas de ascensão e asseguramento de tracionamentos diversos além de serem empregados para ancoragem e solteiras.

Especificação

I - Deve ser construído no formato capa e alma com espessura de 6mm e fabricado em 100 % poliamida;

II - Certificação: CE - EN 564 ou UIAA 102;

III - Resistência mínima: 10 kN;

IV - Peso por metro: 23g e;

V - Características:

- Diâmetro: 6mm
- Material: Poliamida
- Cordelete de baixa elasticidade
- Material de bainha: Poliamida (PA) ou Poliéster.
- Núcleo da corda: Poliamida (PA)

3.11 Solteira Regulável Escalada (Solteira Multchain)

Fita com anéis costurados que possibilita o ajuste de distancia entre o militar e a ancoragem. Também é empregada para autosegurança de forma a diminuir ou aumentar a distancia conforme a conveniência do cenário. Também empregada para ancoragens diversas e manobras de salvamento.

Especificação:

I - Material: poliamida, nylon ou poliester;

II - Peso: até 250g;

III - Carga de ruptura: 22 KN;

IV - Comprimento minimo 100 cm e Maximo de 150 cm;

V - Deve ser uma fita composta por anéis e que cada um deles suporte carga de 22 KN ou dispositivo bloqueador confeccionado em alumínio para regulagem da corda, que deve ser dinâmica e de até 8mm e;

VI- Deve possuir certificação: UIAA 109 ou EN 565, EN 566, EN 358.

3.12 Cliff com três ganchos (Tail Cliff)

Gancho triplo para escalada artificial e conquistas de vias, possui três tipos diferentes de ganchos para maior variedade de fendas. Quando se encaixa um gancho os demais auxiliam a estabilizar o encaixe.

Especificações:

I - Material: Aço;

II - Resistência a Ruptura de pelo menos 2 KN;

III - Peso máximo de 150g e;

IV - Deve possuir 3 diferentes tipos de gancho em forma de estrela e com orifício central;

3.13 Cliff Hanger (Cliff Ranger)

Gancho auxiliar para progressão e posicionamento em escada. Seja ela artificial ou para auxílio em conquista. O gancho é encaixado em pequenas fendas e buracos na rocha servindo de ponto de apoio e ou ancoragem para o militar.

Especificação:

I - Carga de ruptura mínima: 2 KN;

II - Peso Máximo de 100g;

III - Deve possuir fita em poliamida ou dyneema para ancoragem do militar no Cliff e;

IV - Material: Aço.

3.14 Mochila de Escalada (30-45L)

Mochila desenvolvida para escaladas e marchas

I - Deve ser leve e ter material resistente;

II - Deve Possuir linha costal com sistema de ventilação;

III - Deve Possuir tiras estabilizadoras nas alças;

IV - Deve Possuir Bolso principal tipo saco e estrangulamento com cordelete;

V - Deve ser compatível com sistema de hidratação de até 3 litros;

VI - Deve possuir bolso na tampa do saco, porta-chaves e alças;

VII - Deve possuir barrigueiras estruturadas com espuma respirável com ajuste fácil e rápido com distribuição de peso através de estrutura e bolso com zíper;

VIII - Deve possuir tira peitoral ajustável;

IX - Deve Possuir fitas de regulagem de peso nas alças de ombro e fitas de compressão laterais para ajuste de volume

X - Material deve ser de poliéster 600D (fundo)/ poliéster 210 D ou cordura 500 ou 1000(fundo)

XI - Deve ter peso máximo de 1700g;

XII - Deve possuir capa de chuva embutida e destacável, etiqueta de SOS e loops para fixação de materiais de escalada;

XII - Deve possuir volume de 30 a 45L;

XIII - Deve possuir loops nas alças para prender mosquetão e,

XIV - Deve possuir cor predominantemente preta.

IV – QUANTIDADES:

É objeto da presente licitação, a aquisição dos materiais abaixo listados para atendimento das demandas do CBMERJ, no que tange ao Salvamento em Montanha, de acordo com as quantidades constantes no quadro abaixo devidamente justificado conforme exposição presente na memória de cálculo componente do Estudo Técnico Preliminar (60086964):

Identificação dos itens:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NÚMERO ID	FAMÍLIA	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	4240.060.0003	116924	11 - ARTIGOS PROTEÇÃO, SALVAMENTO E SINALIZAÇÃO	BAUDRIER (CADEIRINHA) - MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, FITA: POLIESTER, COSTURA : PADRAO ELETRONICA DE QUALIDADE (ELN), CARGA RUPTURA : DE LOOP 25 KN, TIPO FIVELA: AUTO BLOCANT E COM REGULAGEM COM MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO, CARACTERISTICA: POSSUI ACOLCHOAMENTO NAS PERNAS E CINTURA COM ESTOFAMENTO EM TECIDO TRANSPIRAVEL. CERTIFICAÇÃO EUROPEIA EN 358, EN 813, EN 12277 TIPO C OU UIAA 105.	UNIDADE	155 (variando a cintura abdominal de 72cm a 105cm) VIDE ITEM 3.1
2	4240.061.0001	180959	11 - ARTIGOS PROTEÇÃO, SALVAMENTO E SINALIZAÇÃO	FREIO ATC - MATERIAL: ALUMINIO E CABO DE ACO, DIAMETRO: 8 a 12 mm, CARACTERISTICA: DOIS ORIFICIOS PARA SEPARAR CORDAS, OLHAL PARA ASSEGURAÇÃO SIMULTANEA E OLHAL PARA ALÍVIO DE PRESSÃO. CERTIFICAÇÃO: CE EN 15151-2, UIAA 129;	UNIDADE	124 (ITEM 3.3 DETALHAMENTO DOS TAMANHOS)

			180380 (tamanho 39); 180399 (tamanho 40); 180400 (tamanho 41); 180401 (tamanho 42); 180402 (tamnho 43); 180403 (tamanho 44); 180404 (tamanho 45).				
	8430.005.0031	(tamanho39);			SAPATILHA (CALCADO) - CATEGORIA: UNISSEX, CABEDAL: CAMURCA, FORRO: COURO SINTETICO, SOLA: SOLA DE VIBRAM GRIP (5,14 A 5MM), TAMANHO: 45, COR: PRETA, APLICACAO: ADERENCIA, ESPORTIVA, MICROAGARRA, NEGATIVO, ROTA TRADICIONAL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Par	124
3	8430.005.0032	(tamanho 40); 8430.005.0033 (tamanho 41); 8430.005.0034 (tamanho 42); 8430.005.0035 (tamanho 43); 8430.005.0036 (tamanho 44); 8430.005.0037 (tamanho 45)	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS				

4	4240.009.0001	27585	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	SACO MAGNESIO- REVESTIMENTO INTERNO: FLEECE	Unidade	124
5	240.059.0002	180961	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	JOGO NUT - MATERIA L: DURALU MINIO, APLICAC AO: LIMPA FENDAS OBSTRUIDAS, MODELO: STOPER, TRATAMENTO: ANODIZADO, FORMAT O: CUBICO (PRISMA 06 FACES), QUANTIDADE PECAS: 13 PECAS, CERTIFIC Acao: CE/EN 12270	Conjunto de peças	62

6	240.058.0002	180963	11 - ARTIGOS PROTEÇÃO, SALVAMENTO E SINALIZAÇÃO	JOGO FRIENDS - QUANTIDADE: 10 PECAS, MATERIAL: ALUMINIO, TRATAMENTO: CODIFICADO POR CORES, ACIONAMENTO: GATILHO, CERTIFICACAO: CE 0333/EN 12276, UIAA 125 MODELO: FRIEND	Jogo de peças	62
7	5130.007.0009	119238	20 - FERRAMENTAS	MARTELO / MARTELETE ROMPEDOR, MANUAL - SISTEMA: BATERIA, TENSAO: 20 V, POTENCIA: 4,0H, , ENERGIA IMPACTO: 3 J, CARACTERISTICA: ROTACAO REVERSIVEL DIREITA/ ESQUERDA, ACESSORIO: MALETA, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CARREGADOR	Unidade	62
8	4240.087.0001 E 4240.001.0006	180964 E 1379	11 - ARTIGOS PROTEÇÃO, SALVAMENTO E SINALIZAÇÃO	CHAPELETA - TIPO: SIMPLES, MATERIAL: ACO INOX AISI 316L, RESISTENCIA: 25 KN. PARAFUSO (PARABOLT) ESCALADA- MATERIAL: ACO INOX AISI 316, TIPO: FRANCES, DIMENSA O (C X D): 3 / 8 X 6.1 / 2 "" CERTIFICAÇÃO: EN 959 OU UIAA 123;	Unidade	930
9	5120.055.0005	180297	20 - FERRAMENTAS	Maceta de escalada: MARTELO PICADOR SOLDA - MATERIAL CABECA: MULTIMODAL PARA MARTELAR E GANCHO PARA RETIRADA DE PITONS, ACO CARBONO, TRATAMENTO: ESPECIFICO PARA EMPREGO DE PROTECOES FIXAS DE ESCALADA, PESO: 1 KG, MATERIAL CABO: LIGA DE ACO E MATERIAL SINTETICO MALEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	124

10	4020.003.0058	180381	24 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA	Cordelete: CORDA - BITOLA: CORDELETE 6 ~ 8 MM, TIPO: FORMATO CAPA E ALMA 6 MM, FORMACAO: 100 % POLIAMIDA, CERTIFICACAO CE - EN 564 UIAA 102, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA , MATERIAL/CAPA EXTERNA: BAINHA POLIAMIDA/POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA , MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: LARANJA, RESISTENCIA MINIMA: 10 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIOS	4 metros	124
11	4240.036.0011	180409	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	Solteira regulável: FITA TUBULAR EQUIPAMENTO ESCALADA - MATERIAL: SOLTEIRA REGULAVEL ESCALADA, FITA COM ANEIS COSTURADOS, POLIAMIDA (NYLON), COMPRIMENTO: 100 A 150 CM, ESPESSURA: 8MM, RESISTENCIA: 22 KN, LARGURA: 25 MM, CERTIFICACAO: UIAA 109/EN 565, EN 566, EN 358, APLICACAO: EMPREGADA PARA ANCORAGENS DIVERSAS E MANOBRAS DE SALVAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	124
12	4240.085.0002	180965	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	CLIFF COM TRES GANCHOS PARA ESCALADA- MODELO: TALON, MATERIAL: ACO, PESO: 48 G, CERTIFIC ACO: EN 569/CE 0639/CE 0333	Unidade	124
13	240.085.0004	180966	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	GANCHO ESCALAD A- MODELO: CLIFFHANGER HOOK, MATERIA L: ACO, PESO: 42 G, CERTIFIC ACO: EN 569/CE 0639/CE 0333, QUANTID ADE PECAS: 01	Unidade	124

			Mochila de Escalada (30-45L): MOCHILA RESGATE - MATERIAL: POLIAMIDA (500 D) IMPERMEAVEL RESINADO COR PRETA, ACESSORIOS / COMPONENTES: QUATRO BOLSOS UTILITARIOS/DOIS BOLSOS EM TELA AERADA, ABERTURA POR ZIPER SITUADO NA ABA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FECHAMENTO: ZIPER, DIMENSOES: 35 CM X 52 CM X 10 CM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
14	4240.093.0011	178572	11 - ARTIGO S PROTEC AO, SALVAM ENTO E SINALIZ ACAO	Unidade	124

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 A entrega do objeto deverá ser processada em até 30 (trinta) dias a contar da retirada da Nota de Empenho, Almoxarifado Geral do CBMERJ, à saber:

Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160.

5.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em depósitos que permitam o fácil acesso da comissão de recebimento para a análise e consequentemente recebimento dos mesmos.

5.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens tipo caixa.

VI – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado á contratada em até 30 (trinta) dias após a aceitação do bem pela comissão de recebimento. Após o recebimento e verificação dos bens apresentados, estando todos os materias em conformidade com as especificações do item 03 deste Termo de Referencia.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, a repactuação terá como referência o IPCA.

VII - SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, vedando também o consórcio haja vista que os objetos são bens comuns que não resguardam a complexidade de fornecimento;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 5 e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do ítem 4 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

8.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Entregar todos os documentos inerentes aos itens deste Objeto de aquisição;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.9 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência sendo um único atestado técnico suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

IX – DA GARANTIA

- 9.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 9.2 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- 9.3 O período vigência será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei no 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.
- 9.4 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 9.5 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- 9.6 O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;
- 9.8 Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

X – DAS AMOSTRAS:

- 10.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra do item ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.
- 10.2 As amostras apresentadas para análise já ficarão de posse da administração e serão contabilizadas como um dos itens entregues e deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 10.3 A amostra será analisada por especialista do CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado,
- 10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

10.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CBMERJ.

10.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

10.7 Do roteiro de testes para amostras físicas ou apresentação de amostra documental:

10.7.1 Cinto Baudrier e cinto para a vítima

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.1 e as seguintes certificações: Certificação europeia EN 358, EN 813, EN 12277 tipo C ou UIAA 105.

10.7.2 Freio ATC

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.2 e as seguintes certificações: Certificação europeia CE EN 15151-2 ou UIAA 129;

10.7.3 Sapatilha de Escalada

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar fará um teste no material se atentando para o ajuste nos pés, conforto e acabamento do material;

III - O militar deverá observar a flexibilidade do calçado sem que se descole nenhuma parte de borracha;

IV - O militar irá realizar pequenas vias de escalada de modo a observar a flexibilidade do calçado;

V - O militar deve se atentar se ela possui alça para transporte;

10.7.4 Saco de Magnésio

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar fará um teste molhando o saco na torneira para testar a impermeabilidade do material;

III - O militar deverá testar se o saco se mantém aberto de forma a garantir a ergonomia durante a escalada;

IV - O militar irá fechar o saco e observar se algum material após fechamento, mesmo colocando de ponta a cabeça;

V - O militar deve se atentar se o material possui um ajuste rápido e eficiente para cintura;

10.7.5 Proteções Móveis Passivas de Escalada

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.6 e as seguintes certificações: Certificações para os nuts: CE/EN 12270 ou CE 0333 ou UIAA 124 e Certificações para os hexentrics: CE 0333 ou UIAA 124.

10.7.6 Proteções Móveis Ativas de Escalada

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as

características elencadas no ITEM 3.7 e as seguintes certificações: Certificações caso for adquirido proteções móveis ativas com eixos simples: CE 0333 ou UIAA 125 e Certificações caso for adquirido proteções móveis ativas com eixos duplos: CE 0333/EN 12276 ou UIAA 125.

10.7.7 Martelete Rompedor

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar fará um teste de emprego de proteções fixas em diversos tipos de rocha observando que com uma bateria seja possível realizar pelo menos 20 furos na rocha;

III - O militar deverá observar para o peso máximo de 3,0 kg;

IV - Garantir que o material tenha a função furadeira e martelete juntos;

10.7.8 Chapeleta e Parabolt

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.9 e as seguintes certificações: CE EN 959 ou UIAA 123;

10.7.9 Martelo de Escalada (Maceta)

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar deverá empregar 5 chapeletas, 5 grampos e diversos pitons em diferentes tipos de rocha e observar a integridade do material após o emprego dessas proteções;

III - O militar deverá observar a facilidade de martelar e de empregar o gancho para retirada de pitons;

IV - O militar deverá observar se possui orifício ou local apropriado para ancoragem do material;

10.7.10 Cordelete de 6mm

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.11 e as seguintes certificações: CE - EN 564 / UIAA 102;

10.7.11 Solteira Regulável Escalada (Solteira Multchain)

Fica dispensado amostra física, no entanto deverá ser apresentada amostra documental contendo as características elencadas no ITEM 3.12 e as seguintes certificações: UIAA 109 ou EN 565 ou EN 566 ou EN 358.

10.7.12 Cliff com três ganchos (Tail Cliff)

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar deverá realizar uma via de escalada artificial A1 empregando o cliff de três ganchos para apoio de pé e cintura e observar a facilidade na adequação dos 3 diferentes ganchos em diferentes fendas para progressão em escalada artificial;

III- Deverá observar a integridade do material após vários empregos na rocha;

10.7.13 Cliff Hanger (Cliff Ranger)

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar deverá realizar uma via de escalada artificial A1 empregando o cliff Hanger para apoio de pé e cintura e observar a facilidade na adequação do gancho em diferentes fendas para progressão em escalada artificial;

III- Deverá observar a integridade do material após vários empregos na rocha;

10.7.14 Mochila de Escalada (30-45L)

I - A amostra apresentada será guarnecida por um Bombeiro Militar do Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente;

II - O militar deverá relizar uma marcha de 5KM, afim de testar o conforto do material com a mochila equipada;

III - O militar deverá realizar uma escalada de cerca de 150m, afim de testar o equipamento no que tange a possíveis movimentações durante um salvamento, avaliando o comportamento da mochila;

XI – CONDICIONAMENTO DO MATERIAL PARA ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

XII– BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

Em atenção ao art. 3º da lei 8.666/93, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, que as aquisições realizadas pela Administração Pública devem promover, os itens relacionados neste termo, devem atender a toda legislação vigente no país, referente à emissão de poluentes.

No caso de empate a empresa que atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber terão vantagem na contratação:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012).

As especificações para a aquisição dos bens devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental, na

forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, carecendo de inclusão no Termo de Referência alguns dos parâmetros de boas práticas ambientais, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O edital poderá fixar critérios ambientais objetivos para o desempate de propostas, mediante a atribuição de pontos aos licitantes que atendam os seguintes requisitos, (Art. 10º do Decreto 43629):

I - ter promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a política estadual de educação ambiental;

II - ter implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento ambiental, segundo diretrizes formuladas por entidades certificadoras reconhecidas no Brasil;

III - ter implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários, em conformidade com a Política Estadual sobre Mudança do Clima;

IV - não ter praticado infração administrativa ambiental estadual;

V - outros requisitos fixados por ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% (três por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º O desempate se dará a favor do licitante com a maior pontuação.

§ 3º O critério de desempate a que se refere este artigo não será aplicável quando ocorrer o empate ficto a que se refere à Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A contratada, também deverá seguir os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos, de acordo com a Resolução CONAMA 382 de 26/12/2006, Resolução 267/2000, a qual dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas, especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio e Resolução 3/1990 a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.

XIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Acompanhar a celebração do contrato e possíveis termos aditivos;

13.2 Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

13.3 Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a ser executados pelo fiscal do contrato;

13.4 Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

13.5 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

13.6 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

13.7 Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

13.8 Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

13.9 Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

14.2 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

14.3 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

14.4 Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

14.5 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

14.6 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

14.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei No 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982.

Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei No 5.996/11).

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados,

nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

A suspensão do direito de licitar na administração pública durante 6 (seis) meses prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caso ocorra qualquer irregularidade constante nas obrigações da contratada, bem como no cumprimento de prazos, quantidades ou qualquer outro fator que comprometa a execução deste processo.

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

XVII - ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo **acompanhamento de entrega no Almoxarifado Geral do CBMERJ**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 07 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela **comissão de fiscalização do contrato**;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam **em desacordo** com as especificações técnicas do Termo de Referência, serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (cinco) dias úteis, para ratificação;

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item.

XVIII- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, que compõe esta comissão, conforme os deveres e responsabilidades que consta no Decreto 45.600 de 16/03/2016. Quanto a gestão será designado por autoridade competente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Administração, cabendo à administração analisar a solicitação.

19.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

19.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Administração, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

19.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

XX - GARANTIA CONTRATUAL

A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

XXI – MEMBROS DA COMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM QOC/08 NEILSON SANT'ANA SILVA
RG:40.861 CBMERJ ID. 4331936-0 CPF 129.663.707-77

CAP BM QOC/13 RAFAEL DE ARAÚJO REIS

TEN BM QOC/15 PETRUS VELLOZO FRANCISCO

RG:49.917 CBMERJ ID 5037758-2 CPF 163.912.817-42

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Petrus Vellozo Franciso, Chefe**, em 24/10/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten QOC/13 RAFAEL de Araujo REIS, Oficial Administrativo**, em 24/10/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neilson SANTANA Silva, Chefe da Seção de Instrução Especial (SIEsp)**, em 24/10/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62109918** e o código CRC **301003CC**.